

TRANSPARÊNCIA NAS FINANÇAS PÚBLICAS

Eudir Scherer Borges¹, Mauro André Gouveia da Cruz², Prof. Dr. Paulo Quinteiros³^{1 e 2} Unitaú / Mestrandos em Gestão e Desenvolvimento Regional – MGDR – Universidade de Taubaté – Rua Visconde do Rio Branco, 210 Centro - 12020-040 - Taubaté - SP – Brasil¹ eudirs@yahoo.com.br e ² mauro@adm.inpe.br³ Unitaú / Doutor – Professor do Programa de Mestrado em Gestão e Desenvolvimento Regional – MGDR – Universidade de Taubaté – Rua Visconde do Rio Branco, 210 Centro - 12020-040 - Taubaté - SP – Brasil ³ quinteiros@gmail.com

Resumo- A corrupção existe sim e ela está por toda parte, nos bancos nas lojas nos dinheiros, ela é inestimável, o que está acontecendo hoje em dia e que a mídia está cada vez mais e mais denunciando atos corruptos. Pensando nos graves problemas que ocorrem com a corrupção, o Governo Federal cria um Portal para o controle dos gastos públicos. Este artigo demonstra essa preocupação e os meios com o qual o Governo, com a criação de legislação específica e programas, tenta fazer esse controle. Destaca-se, a Lei de Responsabilidade Fiscal que estabelece normas de finanças públicas e o Portal da Transparência, para assegurar a boa e correta aplicação dos recursos públicos. Estão disponíveis informações sobre os recursos públicos federais transferidos pelo Governo Federal a Estados, Municípios e Distrito Federal, visando à realização descentralizada das ações do Governo, e, diretamente ao cidadão, bem como dados sobre os gastos realizados pelo próprio Governo Federal em compras ou contratação de obras e serviços. O caminho para uma reforma política deve ser o orçamento participativo, que é a única forma de promover transparência nas finanças públicas, mostrando para onde vão os recursos fiscais.

Palavras-chave: Governo Federal, Controladoria Geral da União, Portal da Transparência, Recursos Públicos

Área do Conhecimento: Ciências Sociais e Aplicadas

Introdução

Qual a função do Governo? O Governo surge como um fato natural da evolução da sociedade humana, como forma de organizar e disciplinar melhor as relações entre as pessoas. A partir dessa necessidade inicial, porém, é claro que há uma série de vícios e imperfeições, como a má escolha de prioridades e o desperdício de recursos, que constituem o “fermento” que alimenta as críticas que, em maior ou menor medida, são dirigidas aos Governos de todos os países do mundo. (GIAMBIAGI, 2001).

Ainda segundo Giambiagi (2001), o Governo precisa assumir funções que são “típicas de estado”, por se tratar da oferta de bens públicos, entre os mais importantes destacam-se Saúde, Educação, Defesa Nacional, Policiamento, Regulação, Justiça e Assistencialismo. Geralmente, em algumas regiões, as duas primeiras funções são assumidas pelo setor privado, por médicos e hospitais ou das escolas particulares.

A Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, mediante ações em que se previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, destacando-se o

planejamento, o controle, a transparência e a responsabilização como premissas básicas. (BRASIL, 2010).

Metodologia

Desenvolveu-se uma pesquisa bibliográfica exploratória em livros, teses, dissertações, artigos, catálogos e *web sites* com o objetivo de criar conhecimento sobre o tema e comprovar a importância do Governo e a preocupação com a transparência dos gastos com o dinheiro público, por meio da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Portal da Transparência, visando o controle dos gastos públicos.

A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

A LRF assinalou um marco nas finanças públicas brasileira. Seu advento representou a tentativa de criação de um compromisso com a gestão fiscal responsável e com o equilíbrio as contas públicas. Além de introduzir novos mecanismos de controle dos recursos públicos, ela impôs restrições à conduta de seus administradores. A transparência, entendida como produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta

a LRF. Conferir transparência, além de se constituir em um dos requisitos fundamentais da boa governança, cumpre a função de aproximar o Estado da sociedade, ampliando o nível de acesso do cidadão às informações sobre a gestão pública. Os governantes, ao estarem obrigados a prestar contas de sua gestão, submetem o seu desempenho à avaliação da sociedade. (CULAU E FORTIS, 2006).

A LRF cria condições para a implantação de uma nova cultura gerencial na gestão dos recursos públicos e incentiva o exercício pleno da cidadania, especialmente no que se refere à participação do contribuinte nos processos de acompanhamento da aplicação dos recursos públicos e de avaliação dos seus resultados. (BRASIL, 2010).

A crise fiscal enfrentada pelos Estados na segunda metade da década de 90 é um exemplo das consequências dos gastos excessivos, bem como a falta de controle do Governo Federal sobre os demais entes. (GIUBERT, 2005).

A LRF é a norma orçamentária mais recente adotada pelo País. Sua promulgação ocorreu em seguida à crise de endividamento dos Estados brasileiros, que resultou em 1997, no refinanciamento das dívidas de 25 dos 27 Estados brasileiros pelo Governo Federal. Nesta ocasião, além dos recorrentes *déficits*, os Estados brasileiros apresentavam um histórico de gastos com pessoal bastante elevado, equivalendo em média a 79,1% da receita corrente líquida, em 1995, 65,4%, em 1996, e 59,8%, em 1997, e superando 100% no caso do Rio de Janeiro entre 1995 e 1996. (GIUBERTI, 2005).

A LRF traz limites para controlar os gastos públicos: limite de endividamento e limite de gastos com pessoal. Busca também controlar os demais aspectos do orçamento desde a formulação até a execução, e privilegia a questão da transparência ao exigir a publicação de relatórios de execução. *Déficits* públicos persistentes e o acúmulo de dívida que deles resultam são fatores de preocupação pelo efeito que produzem sobre a economia. Em uma estrutura federativa como a do Brasil, o controle efetivo do *déficit* público estadual e municipal escapa da esfera federal, sendo este controle tão mais difícil quanto maior a descentralização dos gastos e quanto menor sua padronização. (GIUBERTI, 2005).

A CORRUPÇÃO NO BRASIL

Os primeiros registros sobre a corrupção datam do século XVI, no período da colonização

portuguesa. Casos de funcionários públicos que eram encarregados da fiscalização de portos para conter o contrabando contra a coroa portuguesa. De 1580 a 1850 a escravidão foi outro foco de corrupção devido a sua proibição. Com a proclamação da república em 1822 outras formas de corrupção surgem no Brasil, como exemplo cita-se a eleitoral e a concessão de obras públicas (BIASON, 2005)

Com a República proclamada em 1889, o voto de cabresto é a marca registrada no período. No período militar, iniciado com o golpe de 1964, o caso Capemi e Cora-Brastel foi um caso que ocorria nas empresas estatais. Em 1985 com o retorno dos civis à presidência, a campanha pelas Diretas-Já, mobilizou milhares de pessoas pelo voto direto. O *Impeachment* do presidente Collor, constitui um divisor nos escândalos da corrupção. A corrupção no Brasil aparece como um ciclo, dando a impressão que o problema é cultural, quando na verdade é falta de controle. (BIASON, 2005)

O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Conforme Brasil (2010), o Portal da Transparência reúne informações sobre como o dinheiro público federal é aplicado. Nele estão disponíveis dados de todos os recursos federais transferidos da União para Estados, Municípios e Distrito Federal. Pode-se consultar, por exemplo, o quanto foi repassado pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) do Ministério da Educação para qualquer Município do País ou mesmo quem são os beneficiários do Bolsa Família, quanto receberam e em que meses.

Também encontra-se informações relativas aos recursos federais transferidos diretamente ao cidadão e sobre os gastos diretos realizados pelo Governo Federal, em compras ou contratação de obras e serviços. Incluem-se também os gastos de cada órgão com diárias, material de expediente, compra de equipamentos e obras e serviços, entre outros, bem como os gastos realizados por meio de Cartões de Pagamentos do Governo Federal.

Quanto à origem dos dados, os ministérios são responsáveis pela gestão das ações governamentais ligadas à sua área de atuação. Pode-se destacar os casos: do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome que é ele o responsável pela aplicação dos recursos destinados ao programa Bolsa Família e do Ministério da Saúde que tem a responsabilidades sobre a aplicação dos recursos do Sistema Único de Saúde, o SUS. Dessa forma, os dados

divulgados no Portal da Transparência são de responsabilidade dos ministérios, por serem eles os órgãos executores dos programas de Governo (BRASIL, 2010).

A Controladoria Geral da União - CGU, por sua vez, reúne e disponibiliza as informações sobre a aplicação desses recursos federais no Portal da Transparência. A atualização do Portal é feita mensalmente com a inserção de dados sobre a execução financeira dos programas e ações do Governo Federal (BRASIL, 2010).

Os dados que alimentam o Portal são oriundos do Fundo Nacional de Saúde (quando o tema é relativo ao Ministério da Saúde), da Caixa Econômica Federal (quando o assunto refere-se ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou ao Ministério do Desenvolvimento Agrário), da Secretaria do Tesouro Nacional (quando o tema é sobre o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – Siafi) e do Banco do Brasil (quando os dados referem-se aos Cartões de Pagamentos do Governo Federal) (BRASIL, 2010).

A Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, altera alguns dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (BRASIL, 2010).

Destaca-se que essas alterações têm como finalidade assegurar ao cidadão brasileiro um acesso ainda maior sobre a execução orçamentária, incentivo à participação popular nos processos de elaboração e discussão das leis orçamentárias em todas as esferas e principalmente destacar ainda mais a transparência dos atos do gestor público, bem como o acesso aos lançamentos e recebimento das receitas e os atos praticados pelas unidades gestoras quanto à execução da despesa. (BRASIL, 2010)

A referida Lei Complementar ainda vem assegurar que qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar ao respectivo Tribunal de Contas e ao órgão competente do Ministério Público o descumprimento das prescrições estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal. (BRASIL, 2010).

O Portal da Transparência está, atualmente, fundamentado em quatro grandes grupos de informação:

- Consulta a Aplicações Diretas;
- Consulta a Transferência de Recursos;
- Consulta a Convênios; e,
- Aprenda Mais, Glossário e Participação e Controle Social

O grupo “Aplicações Diretas” contém informações referentes a gastos realizados pelo próprio Governo Federal em compras ou contratação de obras e serviços. A pesquisa pode ser feita por órgão, por ação governamental, por favorecido (órgãos governamentais, Empresas privadas e pessoas físicas, e ainda, Pessoas jurídicas por atividade econômica), executadas com cartão de pagamentos do Governo Federal, e por tipo de despesa, como diárias, material de expediente, compra de equipamentos e obras e serviços, entre outros (BRASIL, 2010).

Em “Transferências de Recursos” são obtidos os valores de todos os recursos federais transferidos a Estados e Municípios, demais pessoas físicas ou jurídicas. Por meio dessa consulta, o cidadão pode conhecer qual a destinação de recursos para programas como o Bolsa Família, a Merenda Escolar e o Sistema Único de Saúde (SUS), entre outros (BRASIL, 2010).

Já em “Convênios”, o cidadão pode obter informações sobre todos os convênios, parcerias firmadas entre dois ou mais participantes com um objetivo em comum, firmados, a partir de 1º de janeiro de 1996, entre a União e os Estados, Municípios ou outras entidades. Nesse grupo, as informações podem ser acessadas por diversas formas: por Estados beneficiados, órgão concedente, últimas liberações e relação de movimentação de contas de convênio, tanto por estado como por conveniente (BRASIL, 2010).

Informações gerais do portal dados de abril de 2010:

- Recursos Envolvidos:
R\$ 6.946.420.975.549,20
- Informações Registradas: 964.250.100
- Portadores de Cartão de Pagamento do Governo Federal: 16.491

Favorecidos:

- Pessoas Físicas (incluindo os programas sociais (*): 24.018.031
 - Pessoas Físicas (sem os programas sociais): 2.470.943
 - Pessoas Jurídicas: 435.854
- (*) Oriundos da Caixa Econômica Federal

Programas de Governo:

- Total de beneficiários: 21.547.088
- Total de programas: 538
- Total de ações de Governo: 5.759

Auxílio Gás; Programa Agente Jovem; Programa Bolsa Alimentação; Programa Bolsa Escola; Programa Bolsa Família; Programa Cartão Alimentação; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Garantia Safra, são exemplos dos programas do Governo Federal.

Visitando o Portal o cidadão obtém uma ampla gama de tutoriais sobre programas de Governo, tais como Bolsa Família, FUNDEB, PETI, PNAE, entre outros, além das definições dos termos relativos à fiscalização e à execução financeira empregados no Portal. Na seção "Participação e Controle Social", o cidadão também encontra informações úteis para o incremento do controle social, tais como orçamento participativo, conselhos municipais e denúncia de fatos e atos irregulares na Administração Pública (BRASIL, 2010).

"O orçamento participativo é um importante instrumento de complementação da democracia representativa, pois permite que o cidadão debata e defina os destinos de uma cidade. Nele, a população decide as prioridades de investimentos em obras e serviços a serem realizados a cada ano, com os recursos do orçamento da prefeitura. Além disso, ele estimula o exercício da cidadania, o compromisso da população com o bem público e a co-responsabilização entre governo e sociedade sobre a gestão da cidade".
(BRASIL, 2010)

Quanto à origem de dados, a CGU esclarece que as informações divulgadas no Portal da Transparência são de responsabilidade do órgão executor do programa. Os dados são oriundos da Secretaria do Tesouro Nacional, da Caixa Econômica Federal, do Banco do Brasil e do Fundo Nacional de Saúde. À CGU cabe reunir e disponibilizar as informações dos recursos federais gastos pelo Governo, além dos recursos federais transferidos a Estados, Municípios e demais entidades. As informações disponibilizadas são a partir de janeiro de 2004, à exceção dos cartões de pagamento do Governo federal que estão disponíveis a partir de maio de 2002. (CGU, 2010)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A questão da transparência passa a ter um lugar de destaque, visto que o problema da

corrupção apresenta-se como um fenômeno que enfraquece a democracia, a confiança no Estado a legitimidade dos Governos e a moral pública. No caso do Brasil, é perceptível que o problema da corrupção é grave e estrutural da nossa sociedade, pois ela se dá em todos os níveis. Com a Lei de Responsabilidade Fiscal e o Portal de Transparência, criados pelo Governo Federal ficam evidentes a preocupação com o controle e a divulgação das transferências e gastos dos recursos públicos não só do próprio Governo Federal como também dos Estados e Municípios. O caminho para uma reforma política deve ser o orçamento participativo, que é a única forma de promover transparência nas finanças públicas, mostrando para onde vão os recursos fiscais.

REFERÊNCIAS:

BIASON, R. **Breve História da Corrupção no Brasil.** Disponível em www.votoconsciente.org.br acesso em 25 jun 2010.

CGU CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, 2010. Disponível em www.cgu.gov.br acesso em 25 jun 2010.

CULAU, A.A, FORTIS, M.F.A. **Transparência e controle social na administração pública brasileira: avaliação das principais inovações introduzidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.** In XI Congresso Internacional Del CLAD sobre La Reforma Del Estado y de La Administración Pública, Ciudad de Guatemala, 7-10 Nov.2006.

GIAMBIAGI, Fabio; ALÉM, Ana Cláudia. **Finanças públicas, Teoria e Prática no Brasil.** 2. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2001.

GIUBERTI, A.C. **Efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, sobre os gastos dos Municípios do Brasil.** Dissertação de Mestrado – Universidade de São Paulo, 2005.

(BRASIL 2009) LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF. Disponível em <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/hp/leiresponsabilidadefiscal.asp>.> acesso em 22 jun 2010.

(BRASIL 2010) PORTAL DA TRANSFERÊNCIA <http://www.portaldatransparencia.gov.br/> acesso em 23 junho de 2010.